

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 1139/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição Futura de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.1 Especificações do Objeto

1.1.1 Aquisição de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, destinados ao uso operacional da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo, conforme especificações e características técnicas constantes no **item 4 do ETP**.

1.1.1.1 O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2 A CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será responsável por todos os impostos, taxas, licenças e registros exigidos pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como pelas despesas relacionadas a frete, transporte e recursos humanos necessários à execução do objeto.

1.1.3 Durante a entrega dos itens e/ou execução dos serviços, será realizada inspeção para verificação do cumprimento das seguintes condições:

1.1.3.1 Atendimento às normas de segurança, incluindo uso de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

1.1.3.2 Observância dos critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis;

1.1.3.3 Conformidade dos modelos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.4 O objeto: Aquisição Futura de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, por meio de Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme lei, será adquirido em Lote Único, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição Simplificada	Unid.	Qtde. (Mín./Máx)
	01	Placa balística nível IIIA, compatível com normas nacionais e internacionais (Vencimento 6 anos)	Unid.	15/150
01	02	Capa de colete tático compatível com placas nível unidade IIIA com Acessórios	Unid.	20/200

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de substituição de placas balísticas que atingirão o término de sua validade no exercício de 2026, conforme normas técnicas de segurança balística,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

bem como da previsão de ampliação do efetivo da Guarda Civil Municipal, em razão de novo concurso público previsto para 2027. Ademais, aquisição visa assegurar, de forma imperativa, a segurança física e a integridade dos agentes da Guarda Civil Municipal, que desempenham diuturnamente atividades de policiamento preventivo, ostensivo e operações de risco.

A aquisição visa assegurar, de forma imperativa, a segurança física e a integridade dos agentes da Guarda Civil Municipal, que desempenham diuturnamente atividades de policiamento preventivo, ostensivo e operações de risco. O fornecimento destes Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é um requisito indispensável para a continuidade do serviço público e para a salvaguarda da vida dos servidores, garantindo proteção balística certificada de Nível III-A contra armamentos de alto poder de fogo, em estrita conformidade com as normas do Exército Brasileiro (Portaria nº 18-D Log/2006) e padrões internacionais NIJ 0101.04 e ou superior.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a plena compatibilidade técnica entre placas balísticas, capas táticas com acessórios, assegurando ergonomia, segurança e padronização dos equipamentos utilizados pelos agentes. Além disso, a centralização da responsabilidade no fornecedor único, abrangendo certificação, garantia e assistência técnica, reduz riscos administrativos e operacionais, evita conflitos decorrentes de múltiplos contratos e proporciona maior eficiência logística, com processos de entrega, manutenção e suporte integrados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 150 placas balísticas nível IIIA e 200 capas de colete tático, em lote único, por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras contratações conforme a demanda administrativa e operacional da Guarda Civil Municipal.

3.1.1 A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização do conjunto (placa + capa), garantindo compatibilidade técnica, uniformidade operacional, identidade visual institucional e melhor gestão logística dos equipamentos.

3.1.2 Após análise técnica preliminar e pesquisa de mercado, constatou-se que a solução composta por placas balísticas nível IIIA associadas a capas táticas modulares representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais, considerando os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

3.1.2.1 Modularidade, permitindo adaptação a diferentes tipos de missão e perfis de agentes;

3.1.2.2 Compatibilidade estrutural com placas balísticas nível IIIA, assegurando encaixe adequado, estabilidade e segurança no uso;

3.1.2.3 Conformidade com normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de proteção balística utilizados por órgãos de segurança pública;

3.1.2.4 Conforto ergonômico e resistência mecânica, adequados a longas jornadas de uso contínuo;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- 3.1.2.5 Possibilidade de substituição de componentes, permitindo manutenção ou troca de partes sem necessidade de aquisição de novo conjunto completo;
- 3.1.2.6 Interoperabilidade e fixação segura de acessórios, garantindo que rádios comunicadores (HT) e dispositivos móveis permaneçam devidamente ancorados ao sistema modular, evitando oscilações ou desprendimentos durante atividades operacionais;
- 3.1.2.7 Versatilidade no transporte de equipamentos de comunicação, com porta-rádio tipo “canguru” de retenção ajustável, compatível com diferentes modelos institucionais e permitindo acesso imediato ao dispositivo PTT;
- 3.1.2.8 Proteção de ativos tecnológicos institucionais, mediante compartimentos específicos para smartphones funcionais, com proteção contra impactos e sistema de fechamento seguro, alinhado às diretrizes de policiamento orientado por tecnologia.

Dessa forma, considerando as exigências de proteção individual, padronização institucional, integração tecnológica e eficiência operacional, conclui-se que a solução proposta atende de maneira mais adequada ao interesse público, não tendo sido identificadas alternativas que apresentem equivalência técnica e funcional capaz de suprir integralmente as necessidades da Administração

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O presente Modelo de Execução do Objeto estabelece as condições e procedimentos para a adequada execução do contrato/ata decorrente da licitação de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, definindo como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o início da prestação até o seu encerramento, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações do edital e seus anexos.

4.2 Objeto: Fornecimento de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

4.3 Início da Execução e Vigência: A execução terá início após a emissão do empenho, observados os prazos estabelecidos no edital, a vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.4 Prazo de Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo definido no edital de até 30 dias úteis a contar do recebimento do empenho, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

4.5 Local de Entrega:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

4.5.1 Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria demandante na sede da SEMUSP, conforme programado com a responsável pelo recebimento, no Centro São Leopoldo, e-mail: adm.seguranca@saoleopoldo.rs.gov.br, telefone: (51) 2200-0616/ 2200-0617.

4.6 Condições de Fornecimento:

4.6.1 Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.

4.6.2 Deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas regulatórias aplicáveis, incluindo registro ou autorização do órgão competente, quando exigido.

4.6.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de **06 (seis) anos para as placas balísticas e (02/dois) anos para as capas**, contada da data da entrega.

4.7 Recebimento Provisório: As entregas previstas no empenho poderão ser fracionadas, conforme programação do setor de Almoxarifado da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo.

4.8 Inspeção e Verificação: Quando aplicável, os materiais poderão ser submetidos à inspeção técnica, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações contratuais e normativas vigentes.

4.9 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que os materiais atendem plenamente às especificações técnicas e às condições contratuais.

4.10 Não Conformidades: Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá promover a substituição dos materiais ou a correção das falhas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Segurança Pública no prazo estabelecido.

4.11 Encerramento da Execução: A execução do contrato/ata será considerada encerrada após o cumprimento integral do objeto, o recebimento definitivo e a quitação das obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis.

Disposições Finais: Aplicam-se à execução do objeto todas as demais condições previstas no edital, no contrato/ata e na legislação pertinente, especialmente aquelas relativas a penalidades, fiscalização e gestão contratual

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Das condições de entrega, dos Prazos, assistência técnica e da garantia:

5.1.1 Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

forma segura, com marca e manual. Além disso, o objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

5.1.2 Prazo de Entrega:

Até 30 dias úteis após a assinatura do contrato/ata ou ordem de fornecimento.

5.1.3 Assistência Técnica:

Resposta ao chamado em até 07 dias úteis e solução definitiva em no máximo 30 dias.

5.1.4 Caso haja a necessidade de assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o chamado técnico do Município, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a 30(trinta) dias.

5.1.5 Não sendo possível a solução do problema, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em 30 (trinta) dias.

5.1.6 Fica vedado o fornecimento de material reconicionado ou reutilizado, tanto em relação aos painéis de proteção balística como para suas capas de proteção e de uso externo.

5.1.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.8 Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

5.1.9 A **garantia** será contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, sendo os seguintes: **Para os painéis balísticos**, incluindo os invólucros será exigida garantia mínima de **6 (seis)anos**; **para as capas externas** será exigida garantia mínima de **24 meses/2 (dois)anos**; as placas deverão conter informação com a data de fabricação; nome de identificação da instituição (GCM de São Leopoldo). Ademais, só serão aceitos, no recebimento dos lotes, produtos com no máximo 06 (seis) meses da data de sua fabricação.

5.1.10 A empresa responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

5.1.11 A CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.1.12 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.1.13 No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.1.14 A garantia se aplica, também, às inscrições nas camadas e etiquetas.

5.1.15 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.16 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

5.1.17 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.18 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.19 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

5.2 Da Logística Reversa e Descarte Final:

5.2.1 Ao término da vida útil dos painéis balísticos (vencimento do prazo de validade), a licitante vencedora ficará responsável pela coleta, transporte e destruição das placas inservíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.2 O procedimento de descarte deverá observar rigorosamente as normas do Exército Brasileiro (Portaria DLOG nº 18/2006 e Decreto Federal nº 10.030/2019).

5.2.3 A Administração providenciará a separação e o loteamento das placas inservíveis no órgão requisitante, independentemente de tamanho ou composição.

5.2.4 A CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir o respectivo laudo ou certificado de destruição controlada, documento essencial para a efetivação da baixa patrimonial formal.

5.2.5 Fica facultado à Administração, antes do descarte definitivo, o aproveitamento de materiais específicos para fins de treinamento, desde que respeitadas as normas de segurança.

6. VALOR ESTIMADO: Valor máximo estimado R\$ 506.499,00 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme tabela abaixo.

LOTE ÚNICO Item	Contrato nº 30/2025 Edital: Número do Pregão Eletrônico: 015/2025) e processo administrativo nº 40/2025 - Mun. de Aparecida/SP	Proc. Adm. nº 16.481/2025 Número do Pregão Eletrônico: 05/2025 Número da Ata de Registro de Preços (ARP): 08/2025 – Mun. de Pedreira/SP	Proc. Adm. nº 066/2025 Edital Nº 021/2025 Ata de Registro de Preços 049/2025 – Município de Socorro/SP	Proc. Adm. nº 7789/2025 Dispensa nº 29/2025 - Mun. de Parelhas/RN	Média Valor Unit.de Referência (R\$)	Qtde. (Mín/Máx)	Total Quantidade Máxima (R\$)

Item 1							
Placa balística nível III-A, conforme normas NIJ e EB (Validade 6 anos).	R\$ 2.450,00	R\$ 2.208,00	R\$2.580,00	***	R\$ 2.412,66	15/150	R\$ 361.899,00
Item 2							
Capa de colete tático operacional modular, compatível com placas nível III-A.	***	R\$ 700,00	R\$ 840,00	R\$ 629,00	R\$ 723,00	20/200	R\$ 144.600,00
Valor Total da ata para 12 meses							R\$ 506.499,00
Valor Global por Extenso: Quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais							

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública; 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sugere-se Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

9 RISCOS

9.1 Atraso na entrega:

Risco mitigado pela prioridade alta e prazos de entrega rigorosos no edital (45 dias)

9.2 Fracasso licitatório:

Mitigado por ampla pesquisa de mercado e especificações técnicas usuais.

9.3 Variação cambial/preço:

Mitigado pela utilização de Registro de Preços, que permite a atualização ou cancelamento conforme o mercado

9.4 Desconformidade técnica: Mitigado pela exigência de amostras e laudos técnicos (RETEX/RAT).

A identificação destes riscos baseia-se na especificidade técnica do objeto — classificado como Produto Controlado pelo Exército (PCE) — e visa estabelecer controles e ações de contingência

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

capazes de mitigar interrupções no serviço de segurança pública ou prejuízos à integridade física dos agentes da Guarda Municipal.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 Prazo de validade em conformidade com as condições do Edital;

10.2 Será vencedora a licitante que ofertar menor preço por item;

10.3 Deverá constar na Proposta Comercial, o prazo de validade dos itens;

10.4 Deverá ser entregue juntamente com a proposta cópias autenticadas do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) e do Relatório Técnico Experimental (RETEX) do material cotado, expedidos pela Secretaria da Ciência e da Tecnologia do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, dentro da validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados e sejam aprovados em testes no Campo de Provas de Marambaia (Ministério da Defesa-Exército Brasileiro).

10.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

10.5.1 Serão exigidas amostras para todos os itens, as quais deverão contemplar a grade completa de tamanhos para avaliação de ergonomia e compatibilidade técnica.

10.5.2 As amostras deverão ser entregues nos seguintes tamanhos:

10.5.2.1 Painel Balístico: **01 PP, 01 P, 01 M, 01 G, 01 GG, 01 EXG;**

10.5.2.2 Capa de Colete Tático MOLLE com acessórios: **01 PP, 01 P, 01 M, 01 G, 01 GG, 01 EXG.**

10.5.3 As amostras deverão ser entregues na **Sede da SEMUSP Centro, São Leopoldo/RS – à Diretoria de Planejamento da GCM**, no horário de atendimento ao público da **Secretaria de Segurança Pública (SEMUSP)**, mediante agendamento prévio pelo telefone **(51) 2200-0623**. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogação do prazo de entrega, mediante solicitação formal fundamentada pelo interessado, protocolada antes do fim do prazo original de 05 (cinco) dias úteis.

10.5.4 A proposta será recusada caso não haja a entrega da amostra no prazo, ocorra atraso sem justificativa aceita ou o material entregue apresente desconformidade com as especificações, conforme Termo de Referência

10.5.5 A **Diretoria de Planejamento da GCM** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a emissão do **Parecer de Avaliação de Amostra**, contado a partir do recebimento integral dos itens.
O resultado será formalizado nos autos do processo administrativo e comunicado aos licitantes pelos meios de contato fornecidos, sendo assegurado o direito de vista a todos os interessados.

10.5.6 Na avaliação, serão observados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- 10.5.6.1 Conformidade Técnica:** Verificação se os modelos correspondem exatamente ao especificado (nível de proteção, material, cor e modelo);
- 10.5.6.2 Conferência Quantitativa:** Checar se a quantidade e os tamanhos dos itens atendem ao solicitado;
- 10.5.6.3 Inspeção Física:** Análise minuciosa contra danos nas placas (trincas, deformações) e nas capas (rasgos, simetria de costuras, qualidade de velcros e fechos);
- 10.5.6.4 Funcionalidade e Ergonomia:** Verificação da compatibilidade entre as placas balísticas e as capas, o encaixe correto, a robustez do sistema MOLLE, o conforto e a mobilidade do agente.
- 10.5.7 Caso a amostra do primeiro classificado seja reprovada, a Administração convocará o segundo classificado para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente, até que se identifique o produto que atenda plenamente aos requisitos.
- 10.5.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais técnicos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio e manutenção.
- 10.5.10 A exigência de amostras justifica-se pela natureza crítica do objeto, destinado à preservação da integridade física dos agentes. A avaliação técnica visa confirmar o nível de proteção balística, a interoperabilidade real do sistema MOLLE, a ergonomia do conjunto e a padronização institucional, garantindo a efetividade e segurança da aquisição.
- 10.5.11 Após a homologação e contratação, a Administração informará a grade definitiva de tamanhos para a entrega total do objeto.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
- 11.2 **Título de Registro:** acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante;
- 11.3 **Registros:** Deverá ser entregue juntamente com a proposta cópias autenticadas do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) e do Relatório Técnico Experimental (RETEX) do material cotado, expedidos pela Secretaria da Ciência e da Tecnologia do Ministério da Defesa - Exército

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Brasileiro, dentro da validade, onde estejam descritos os testes a que foram submetidos e seus resultados e sejam aprovados em testes no Campo de Provas de Marambaia (Ministério da Defesa-Exército Brasileiro).

12 CONTRATO:

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme a lei 14.133/21;

12.1 Prazo para a assinatura do contrato: O contrato deverá ser assinado no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

- 13.1. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 13.2. Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- 13.4. Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.
- 13.6. A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.
- 13.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.
- 13.8. Prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 13.9. Proceder com a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local e hora indicados neste Termo de Referência, ou no e-mail quando do envio da Nota de Empenho.
 - 13.9.1. Caso não seja possível a entrega dos materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Licitante vencedora, para eventuais trocas de informações e solicitações da Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Pública.

13.11. Apresentar Nota Fiscal dos materiais.

13.12. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA tenha cumprido suas obrigações, com a entrega dos veículos e a apresentação da documentação fiscal correta.

14.2. Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.

14.3. Disponibilizar as informações necessárias, como:

14.3.1 Local e prazos para a entrega dos materiais.

14.3.2 Procedimentos claros para inspeção e aceitação técnica dos bens.

14.4. Realizar a verificação técnica e documental dos materiais no momento da entrega, garantindo:

14.4.1 Conformidade com as especificações descritas no edital.

14.4.2 Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

14.5. Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:

14.5.1 Acompanhar a execução do contrato.

14.5.2 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

14.5.3 Garantir que a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

14.6. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

14.7. Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

14.8. Informar à CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

14.8.1 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.

14.8.2 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

14.9. Quando a CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

14.9.1 Formalizar notificações de irregularidades.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

14.9.2 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

14.11. Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

15 GARANTIA

A **garantia** será contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, sendo os seguintes: **Para os painéis balísticos**, incluindo os invólucros será exigida garantia mínima de **6 (seis)anos**; **para as capas externas** será exigida garantia mínima de **24 meses/2 (dois)anos** e conforme exigências constantes no item 4 supra.

16 SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida subcontratação.

17. GERÊNCIA DA ATA

17.1. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor **Anderson Souza Dufau**, Matrícula: 83.979.

17.2. O gestor do contrato/gerente da ata /gerente da ata realizará:

17.3. O gestor do contrato/gerente da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme lei 14.133/2021.

17.4. O gestor do contrato/gerente da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme lei 14.133/2021.

17.5. O gestor do contrato/gerente da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato/ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme lei 14.133/2021.

17.6. O gestor do contrato/gerente da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, conforme lei 14.133/2021.

- 17.7. O gestor do contrato/gerente da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme lei 14.133/2021.
- 17.8. O gestor do contrato/gerente da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato/ata.
- 17.9. A Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS designará um fiscal para o contrato/ata que deverá realizar a conferência do veículo recebido, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato/ata a que se refere este termo de referência é do servidor **Álvaro Odaldir Silva Monteiro**, Matrícula: 82.086.
- 18.1.1. Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;
- 18.1.2. Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.
- 18.2. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme lei 14.133/2021.
- 18.3. O fiscal técnico do contrato/ata anotar no histórico de gestão do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme lei 14.133/2021.
- 18.4. Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção, conforme lei 14.133/2021.
- 18.5. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contrato/gerente da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme lei 14.133/2021.
- 18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/gerente da ata, conforme lei 14.133/2021.
- 18.7. O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

prorrogação contratual , conforme lei 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4. A CONTRATADA/LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Conforme a lei 14.133/2021.

21 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição Futura de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático, por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando futuras contratações conforme a demanda administrativa e operacional da Guarda Civil Municipal.

21.1 São itens de uso constante e indispensável para garantir a segurança do efetivo da Guarda Municipal durante o desempenho de suas funções em ambiente externo.

21.2 Possuem padronização imprescindível para garantia de segurança e eficácia no uso a que se propõe.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- 21.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, conforme lei 14.133/2021.
- 21.4 Prazo de vigência da ata: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme a lei 14.133/21;
- 21.5 Previsão de Adesão: Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital:
- 21.5.1 À prévia e expressa anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 21.5.2 À comprovação da vantajosidade da adesão pelo órgão ou entidade interessada;
- 21.5.3 Aceitação do fornecedor registrado quanto ao fornecimento adicional;
- 21.5.4 À observância dos limites quantitativos estabelecidos nesta Ata;
- 21.5.5 À comprovação de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

São Leopoldo, 20 de março de 2026.

Anderson Souza Dufau
Gestor do Contrato
Matrícula: 83.979
SEMUSP

Álvaro Odalgir Silva Monteiro
Fiscal do Contrato
Matrícula: 82.086
SEMUSP

Cel. Alexandre da Rosa
Secretário Municipal de Segurança Pública
Matrícula: 55.641
SEMUSP

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil